

acção social

«A CAMINHO DA NOVA ERA DA REABILITAÇÃO» FUNÇÕES DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL E EXECUÇÃO DA LEI DE BASES DE REABILITAÇÃO

*Ip Peng Kin**

I

PREÂMBULO

Sendo o Instituto de Acção Social (IAS) o serviço coordenador da «política de prevenção e recuperação da deficiência e de reabilitação e integração social da pessoa portadora de deficiência» ou seja política de reabilitação prevista no Decreto-Lei n.º 33/99/M que é geralmente conhecido por Lei de Bases de Reabilitação, e aproveitando a sua promulgação há um ano, quero apresentar-vos a nossa situação de trabalho e as atribuições que nos foram confiadas no âmbito de prestação de serviços aos deficientes, bem como partilhar convosco os trabalhos de execução desta lei e os assuntos relacionados. Além disso, vamos analisar a actual situação do desenvolvimento do serviço de reabilitação no território e perspectivar o seu futuro caminho.

II

PRINCIPAIS FUNÇÕES DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

1. Como é do conhecimento de todos, no *Boletim Oficial* de 21 de Junho de 1999, foi publicado o Decreto-Lei n.º 24/99/M, que redefine as atribuições e a estrutura do Instituto de Acção Social.

De acordo com a legislação, a principal atribuição deste Instituto na área da deficiência é: dinamizar e prosseguir modalidades de acção social,

* Presidente do Instituto de Acção Social.

tendo em vista a prevenção de situações de exclusão, realizar programas de protecção e integração sociais e desenvolver acções de apoio aos deficientes e à sua família. Assim, a fim de poder executar estas funções, o Instituto, de acordo com o diploma legal acima referido, criou 5 departamentos, dos quais, o Departamento de Família e Comunidade e o Departamento de Solidariedade Social são os que têm ligação mais directa com a área de serviços aos deficientes.

O Departamento de Família e Comunidade, através dos seus 5 centros de acção social e do Gabinete de Acção Familiar, oferece aos deficientes mais carenciados e seus familiares apoios financeiros directos, ajuda a canalizar os pedidos de informação, efectua trabalhos processuais e presta serviços de apoio. Enquanto que o Departamento de Solidariedade Social, com a sua Divisão de Reabilitação, mantém uma articulação activa com as instituições cívicas e as associações de deficiências, e através da concessão de apoios técnicos, subsídios financeiros e mesmo de instalações, dota essas instituições de condições para que possam prestar serviços de apoio, bem como em colaboração com organismos não governamentais, cria diversas instalações de reabilitação, a fim de oferecer o mais variado serviço aos diversos tipos de deficientes.

2. Atendendo ao importante papel que a Divisão de Reabilitação desempenha nas políticas de reabilitação, e aos respectivos serviços a prestar, é necessário dar-vos uma apresentação mais detalhada das suas funções.

A Divisão de Reabilitação, outrora conhecida por Serviço de Apoio às instituições de deficientes e criada nos princípios dos anos noventa, era um grupo de trabalho especializado inserido no Departamento de Serviços de Acção Social do ex-Instituto de Acção Social. Desde 28 de Junho do ano transacto, com a reestruturação deste Instituto e de acordo com as estipulações da nova lei orgânica, o grupo de trabalho acima referido tornou-se formalmente numa subunidade equiparada a Divisão, responsabilizando-se pelos trabalhos de promoção e apoio às organizações não governamentais nas actividades de desenvolvimento da área de Reabilitação. Com a publicação da Lei de Bases de Reabilitação, em 19 de Julho do mesmo ano, o IAS viu a necessidade de criar uma estrutura permanente que se responsabiliza pelos trabalhos de coordenação da política de reabilitação, tendo sido então cometidas a essa Divisão as atribuições do âmbito de execução da citada Lei de Bases.

Segundo o estipulado pelos dois diplomas legais acima referidos, as funções concretas da Divisão de Reabilitação abrangem principalmente o seguinte:

A. Colaborar na avaliação e na execução de programas e projectos de apoio às pessoas com deficiência, cooperando com serviços ou instituições competentes a fim de oferecer a assistência a essas pessoas bem como às respectivas famílias;

B. Desenvolver a cooperação com as instituições cívicas de serviços de reabilitação, oferecendo apoios técnicos e financeiros, e exercer a fiscalização do funcionamento e da qualidade daquelas instituições;

C. Proceder à inventariação das necessidades das pessoas com deficiência, bem como dos recursos existentes e proceder à sua avaliação tendo em vista o aperfeiçoamento das medidas de política social;

D. Participar na elaboração dos estudos com vista a encontrar respostas que privilegiem a permanência das pessoas com deficiência no seu meio social, bem como propor medidas de promoção, integração e de reabilitação física, profissional e social das mesmas;

E. Executar a Lei de Bases de Reabilitação, participar na coordenação dos trabalhos definidos pela política de prevenção da deficiência e de reabilitação e integração social da pessoa portadora de deficiência.

É visível verificar que após a criação da Divisão de Reabilitação, o papel e a função que desempenhara foi substancialmente alargado, querendo isto significar que a Administração quanto aos serviços a fornecer aos deficientes, tem vindo a dar-lhe uma grande atenção. Na realidade, sendo o principal Serviço que executa a política de acção social, o IAS está disponível em assumir responsabilidades, fazendo todo o possível para fornecer os serviços sociais necessários aos deficientes. Especialmente, nos últimos dez anos, a par das necessidades do desenvolvimento social, este Instituto, em colaboração com os serviços públicos e as instituições não governamentais que se preocupam com o benefício dos deficientes, desenvolveu uma rede de apoio, composto por serviços de cuidados por centros comunitários e serviços de lares, a fim de apoiar e aliviar os problemas destes e de seus familiares, melhorando assim as suas condições de vida.

III

O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO EM MACAU

1. Como no resto do mundo, os serviços para os deficientes de Macau também foram iniciados por instituições da comunidade cívica, tendo sido criadas em 1568 a Santa Casa da Misericórdia, em 1871 a Associação de Beneficência do Hospital «Kiang Wu», e em 1892 a Associação Beneficência «Tung Sin Tong», as primeiras instituições que forneciam serviços de apoio aos mais carenciados, incluindo este tipo de serviço. Os trabalhadores iniciais dessas instituições concentravam-se especialmente em apoios de sustento à vida, assistência médica e de medicamentos, alojamento e cuidados entre outros.

E quanto às instituições especializadas em reabilitação, essas só foram criadas nos anos 60 do século 20, sendo as primeiras o Centro de Reabilitação dos Cegos em 1960, o Lar da Nossa Senhora da Penha em 1968, o Centro São Luís em 1970, o Centro de Santa Lúcia em 1977 e ainda o Centro de Santa Margarida em 1980. Todas essas instituições foram também criadas pela comunidade cívica, cuja natureza de serviço assentava principalmente no apoio e cuidados a fornecer dentro dos lares.

2. Desde a criação em 1938 em Macau da estrutura de beneficência social oficial, o serviço para pessoas com deficiência tornou-se numa área que mereceu grande atenção e consideração do Governo. Principalmente,

após a reestruturação significativa em 1986 do IAS. Os serviços prestados na área de reabilitação por parte dos serviços de beneficência do Governo não só se limitavam aos serviços de apoio público a deficientes e aos apoios financeiros a instituições particulares da comunidade cívica, mas sim começou-se a dar maior importância às fases de reabilitação dos deficientes e concessão de apoio técnico às instituições da comunidade cívica. Especialmente, nos primeiros anos da década de 90, com a criação do Departamento para o apoio às instituições de deficientes, este Instituto, com base em ideias modernas de reabilitação social e em modelo de desenvolvimento da cooperação entre o Governo e a Sociedade, tem dado um passo mais à frente para a concentração dos recursos, nomeadamente através de forma de apoio em que «as instituições são criadas pelo Governo e exploradas pela comunidade», e com isso conjuntamente com as instituições cívicas foram criadas várias instalações de prestação de serviço de reabilitação distribuídas segundo os bairros, a fim de ajudar as pessoas com diferentes tipos de deficiência a desfazerem as barreiras, apoiando-os no aumento da sua independência e auto-confiança, no desenvolvimento das capacidades que possuem, elevando a qualidade de vida, aumentando e melhorando as suas raízes do bom desenvolvimento.

3. Desde a criação do primeiro Centro de Apoio Social e Oficina de Trabalho Protegido para Deficientes através da forma «instituição criada pelo Governo e explorada pela Sociedade» em 1986 e com a entrada nos anos 90, houve já imensas instalações criadas e apoiadas, ou reconstruídas ou remodeladas, pelo nosso Instituto e que entraram em serviço, a saber:

ANO	INSTALAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1992	Lar de Nossa Senhora da Penha	Deficiência física ou serviços de creche diurna a crianças que sofrem de problemas mentais.
1992	Lar São Luís Gonzaga	Cuidados a adultos do sexo masculino com deficiência mental ou problemas psíquicos prolongados.
1993	Centro de Desenvolvimento Infantil	Prestação de serviços de educação e treino na fase inicial da vida das crianças deficientes.
1993	Residência Temporária de Mong Há	Prestação de serviços de alojamento a adultos de doenças mentais em recuperação.
1994	Centro de Apoio Vocacional	Prestação de serviços de cuidados e de treino diurno a adultos com deficiência mental.
1995	Centro «O amanhecer»	Serviços de creche diurna a crianças com deficiência mental.
1995	Centro de Desenvolvimento Infantil «Kai Kin»	Serviços de educação e treino às crianças deficientes.
1995	Centro de Santa Lúcia	Cuidados a adultos do sexo feminino com deficiência mental e problemas mentais prolongados
1996	Centro de Dia «A madrugada»	Cuidados e treinos diurnos a adultos com deficiência mental.

1996	Centro de Dia «Alvorada»	Serviços de apoio e cuidados diurnos a adultos com problemas psíquicos já reabilitados.
1997	Centro «Kai Chung»	Treinos linguísticos a crianças surdas.
1997	Centro de Formação Profissional para Deficientes Mentais da «Macau Special Olympics»	Prestação de serviços de treino profissional a adultos com deficiência mental. Nota: em Junho de 2000 passará para um novo endereço.
1999	Grupo de trabalho de Deficientes Mentais da «Macau Special Olympics»	Prestação de serviços de apoio ao emprego a adultos com deficiência mental.
1999	Centro de Apoio Social para Surdos	Centro de serviços diversificados a pessoas com problemas de audição.
1999	Associação «Richmond Fellowship Macau»	Serviços de apoio ao emprego a adultos reabilitados da doença psíquica
2000	Centro de Formação Profissional Desenvolvimento Capacitário para Deficientes Mentais da «Macau Special Olympics»	Serviços de treino profissional e serviço recreativo para adultos com deficiência mental.
2000	Centro «Hong Neng»	Prestação de serviços de alívio e de apoio da última fase a doentes com cancro.
<p>Nota: Em 1999, o nosso Instituto ofereceu uma nova sede à Associação de Familiares e Encarregados de Educação dos Deficientes Mentais. No corrente ano, a nova sede do Centro de Apoio Vocacional entrará também em funcionamento.</p>		

4. Se considerarmos o Centro de Apoio Social e Oficina de Trabalho Protegido para Deficientes, criado em 1986, como o início da intervenção do nosso Instituto nesta área de serviços, podemos então deparar que antes de 1986, todo esse serviço era prestado pelas associações particulares da comunidade através da criação de instalações que ofereciam cuidados nessas mesmas instalações. Após 1986, e principalmente nos princípios dos anos 90, as instalações aumentaram de 5 para 19, e quanto aos destinatários, o serviço prestado e a metodologia de trabalho também conheceram uma grande modificação. Tinham como papel principal o apoio, a concessão de alojamento e a assistência aos deficientes abandonados pela família. Pouco a pouco foi-se alterando o seu papel, passando para um serviço mais diversificado, como a concessão de serviços comunitários aos mais variados tipos de deficientes. Actualmente, os beneficiários dos serviços das instituições de reabilitação abrangem um variado leque de deficientes, tais como pessoas com deficiências física e mental, problemas psíquicos, cegueira, surdez e pessoas com doenças incuráveis estando já no último período de vida, fazendo um total de 1200 pessoas. Quanto ao conteúdo de serviço e metodologia de trabalho, abrangem os cuidados, educação, formação profissional, emprego, desporto, recreatividade e alojamento entre outros; oferecendo serviços de reabilitação através dos centros comunitários e lares. Além disso, é de salientar que, para além dos serviços das instituições, o nosso Instituto concede actualmente subsídios de funcionamento a 8 associações de serviços para deficientes, sendo actualmente 2200 o número de sócios dessas associações.

IV

APOIOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES QUE PRESTAM SERVIÇO DE REABILITAÇÃO

1. Com o desenvolvimento do serviço de reabilitação, o nosso Instituto tem aumentado em cada ano o montante do subsídio concedido às instituições e associações cívicas que prestam serviço de reabilitação a deficientes.

2. Nos princípios dos anos 90, o montante concedido foi cerca de 6 milhões de patacas. Até finais da mesma década, o montante atingiu os 21 milhões de patacas. Esse montante não abrange os terrenos afectos para a criação de instalações exploradas pelas instituições particulares, as obras de remodelação, a disponibilização de materiais e equipamentos, as diversas despesas pagas pelo Plano de Investimento e Desenvolvimento do Governo, nem os subsídios de apoio a deficientes atribuídos mensalmente a 500 pessoas.

V

LEGISLAÇÃO SOBRE REABILITAÇÃO

1. O Despacho n.º 94/GM/97, publicado no *Boletim Oficial* em 2 de Dezembro de 1997, criou um grupo de trabalho especializado com o objectivo específico de proceder ao estudo e elaboração de um projecto de Lei de Bases da Reabilitação. Depois de várias reuniões e repetidos estudos que o grupo de trabalho desenvolveu com o Conselho de Acção Social, foi promulgada no dia 19 de Julho do ano passado a Lei de Bases da Reabilitação, cujo objectivo é definir o regime geral da política de reabilitação e integração social da pessoa portadora de deficiência.

2. A Lei de Bases da Reabilitação consiste em cinco capítulos: Disposições Gerais, Processo de Reabilitação, Responsabilidade da Administração, Intervenção Sectorial da Administração e Disposições Finais. Entre os quais, a lei expressa claramente que a reabilitação é um processo global e contínuo destinado a corrigir ou minimizar a deficiência e restabelecer, desenvolver ou potenciar as aptidões e capacidades da pessoa portadora de deficiência, tornando-a mais autónoma e participante na comunidade a que pertence.

3. Além disso, a lei estipula os princípios gerais da política de reabilitação, bem como indica concretamente as respectivas medidas dos nove domínios do processo de reabilitação, tais como prevenção, informação, reabilitação médica, educação especial, reabilitação profissional, reabilitação psicossocial, mobilidade e acessibilidade, ajudas técnicas, e cultura, desporto e recreação.

4. Sob o contexto de se assegurar a articulação estreita e a coordenação mútua entre organismos públicos e Serviços da Administração que se relacionam com a política e os assuntos de reabilitação, em colaboração com as associações representativas dos interesses da pessoa portadora de deficiência e outras organizações não governamentais congéneres desenvolvem-se acções de reabilitação correspondentes às necessidades das pes-

volvem-se acções de reabilitação correspondentes às necessidades das pessoas a quem os serviços são destinados. A lei prevê também as atribuições concretas da Administração e dos seus Serviços e instituições.

VI

ATRIBUIÇÕES DO IAS PREVISTAS NA LEI DE BASES DE REABILITAÇÃO

De acordo com a Lei de Bases de Reabilitação e outras disposições relacionadas, as principais atribuições do IAS na concretização do regime geral da política de reabilitação são as seguintes:

1. Na área de serviços directos: Dentro das suas atribuições, é responsável pela disponibilização e participação nos respectivos serviços do processo de reabilitação, sobretudo nos trabalhos da área de reabilitação psicossocial.

2. Na área de execução da política: Deve ser criada uma estrutura permanente de coordenação e articulação da política de reabilitação, bem como, em conjugação com o Conselho de Acção Social, assegurar o acompanhamento da respectiva política.

VII

PONTO DE SITUAÇÃO DOS TRABALHOS DE REABILITAÇÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DA LEI DE BASES DE REABILITAÇÃO

Após a publicação da Lei de Bases de Reabilitação, o IAS:

1. Na área de serviços directos:

Dentro das suas atribuições, continua a prestar os seguintes serviços:

A. Serviços de linha da frente:

- Apoio económico: Presta apoio social a pessoas deficientes e suas famílias que reúnem as condições exigidas, incluindo a pensão de invalidez atribuída pelo Fundo de Segurança Social e das várias pensões sociais do IAS.

- Serviços prestados caso a caso: Continua a prestar apoios e assistências sociais a pessoas deficientes e suas famílias de forma a aumentar a sua capacidade de adaptação, bem como procurar e maximizar com eficácia os recursos sociais. Em princípio, é-lhes dada prioridade ao apoio na utilização dos diversos serviços comunitários adequados. No entanto, em casos necessários, ajudar-os-á também a ingressar nos lares.

- Cantinas: As três cantinas dependentes directamente do IAS proporcionam a pessoas deficientes refeições de boa qualidade a preço baixo.

- Educação comunitária: Organiza e toma parte nas actividades de educação comunitária que visam dinamizar a participação das pessoas deficientes na Sociedade e reforçar o convívio entre pessoas saudáveis e deficientes.

B. Apoio a instituições:

Presta apoio técnico e económico a associações que fornecem serviços às pessoas portadoras de deficiência e instituições de reabilitação não governamentais que se sujeitam ao auxílio e fiscalização do IAS. Para além disso, o IAS responsabiliza-se também pela preparação, planificação e coordenação das instalações.

No ano passado, através da cedência de instalações ou prestação de apoio técnico e de outras formas de apoio, o IAS, com os respectivos Serviços e associações, estabeleceu as seguintes instituições: a Associação Richmond Fellowship de Macau, a nova sede da Associação de Familiares e Encarregados dos Deficientes Mentais de Macau, a oficina de fabricação e reparação de cadeiras de rodas da Associação Recreativa de Deficientes, a Unidade para Tratamento de Doentes com Cancro «Hong Neng» e o Centro de Formação Profissional e Desenvolvimento Capacitário para Deficientes Mentais do «Macau Special Olympics» entre outras.

I. Na área da execução da política:

A. Chegou-se a um consenso de cooperação com a Direcção dos Serviços de Estatística e Censos sobre a inserção do número e do tipo de pessoas deficientes como um dos itens de inquérito dos Censos 2001. O respectivo inquérito piloto terá lugar neste ano.

B. Está a acelerar os trabalhos preparativos da instalação do sistema de registo central das pessoas portadoras de deficiência, prevendo-se a finalização dos trabalhos preliminares e procedendo-se de seguida aos ensaios neste ano. A instalação desse sistema tem por objectivo a criação de uma base de dados sobre pessoas deficientes e destina-se ao estudo e planificação das respectivas políticas e serviços.

C. Organizar-se-ão visitas a Serviços da Administração ou instituições públicas para estabelecer os contactos e intercâmbios acerca do âmbito de funções, da situação actual de serviços fornecidos, dos planos de desenvolvimento e funcionamento de cada Serviço. Os Serviços ou instituições que o IAS tinha visitado são: Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, Serviços de Saúde, Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, Instituto do Desporto, Direcção dos Serviços de Finanças, Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, Câmara Municipal de Macau Provisória e Câmara Municipal das Ilhas Provisória, etc.

Além disso, o IAS reuniu-se com uma comissão especializada da Assembleia Legislativa para trocar impressões sobre a execução da Lei de Bases de Reabilitação, tendo organizado, para os deputados, visitas a algumas instalações de serviço.

Quanto às instituições não governamentais, o IAS teve reunião com os membros das instituições particulares de prestação de serviços a deficientes para discutir sobre a situação actual e o desenvolvimento dos serviços. Além disso, reúne-se frequentemente com certas associações de serviços para deficientes para troca de opiniões.

As ditas visitas e intercâmbios têm como objectivos principais a criação de canais de comunicação e o estabelecimento de consenso de coope-

ração em relação à execução concreta da Lei de Bases de Reabilitação entre Serviços e instituições.

VIII

DESAFIO NO DESENVOLVIMENTO

1. A Lei de Bases de Reabilitação traça o contorno da estrutura de desenvolvimento da política de reabilitação de Macau e os seus princípios gerais, o que contribui para a definição do objectivo da política geral, do conteúdo ideal do processo e do enquadramento macroscópico de colaboração. Através dos contactos que teve com os respectivos Serviços e instituições, o IAS apercebeu-se que todas as entidades estão dispostas a seguir as exigências da lei e ser pragmáticas, de modo a concretizarem gradualmente as diversas medidas da Lei de Bases de Reabilitação. No entanto, o IAS não ousa dizer que, na execução da política de reabilitação, por vários motivos, sobretudo pela limitação da base de desenvolvimento e das condições dos recursos, está a enfrentar certas dificuldades por resolver e tratar.

2. Sintetizando-se as diversas opiniões, chega-se à conclusão que o desafio se refere principalmente a:

A. A definição de «pessoa portadora de deficiência» na lei é demasiado geral e, em Macau, não existe ainda um critério concreto para a definição de «deficiência».

B. Não existem dados estatísticos sobre o número, o tipo, as condições de vida dos deficientes de Macau, o que constitui obstáculo para a planificação de serviços.

C. Quanto à avaliação de trabalhos, há carência de critérios reconhecidos de classificação e avaliação da deficiência. Por outro lado, verifica-se também a falta de pessoal profissional, de meios de avaliação e de equipamentos técnicos.

D. Verificam-se vários problemas nos actuais serviços destinados a pessoas deficientes. Para que esses serem melhorados é preciso lançar bastantes recursos e superar as grandes dificuldades, que incluem o seguinte:

- No domínio de recursos humanos: Registam-se, por um lado, falta de recursos humanos, e por outro, necessidades de melhorar a sua qualidade. Carece-se especialmente de diversos tipos de pessoal profissional de reabilitação para o desenvolvimento das respectivas actividades.

- No domínio do conteúdo de processo: Nota-se uma distância entre a oferta e a procura de todo o tipo de instalações comunitárias de reabilitação, sobretudo a formação profissional, oficinas de trabalho protegido e apoio a emprego, serviços esses que são destinados aos deficientes adultos. Além disso, os lares estão demasiado institucionalizados, há que reforçar a interferência profissional.

- No domínio de enquadramento de colaboração: Os serviços de reabilitação carecem de mecanismo sistematizado de planificação e estratégia de desenvolvimento a longo prazo. Além disso, o mecanismo de coor-

denação tem que ser reforçado e há ainda insuficiência na articulação dos serviços.

- No domínio dos factores circunstanciais: A depressão económica fez com que as pessoas deficientes tivessem menos oportunidades de desenvolvimento. Por outro lado, como a população tem pouco conhecimento sobre as pessoas portadoras de deficiência e não as aceitam, surgem certas dificuldades para a sua reinserção e integração na Sociedade.

E. São enormes as despesas orçamentais destinadas à concretização das exigências da lei e ao desenvolvimento dos respectivos planos. Existem ainda várias dificuldades nos aspectos de coordenação e adequação de pessoal, técnica, instalações e legislação.

IX

PERSPECTIVA DO FUTURO

Face a todos os problemas, o IAS considera que são cinco as tarefas prementes na execução da política de reabilitação:

A. Criação de um mecanismo de colaboração interdepartamental para reforçar o trabalho de coordenação e planificação das várias vertentes dos processos de reabilitação, reforçando especialmente a articulação e adequação entre os diferentes serviços, bem como programar o mecanismo sistematizado de avaliação das necessidades dos deficientes.

B. Aplicação de métodos científico e profissional de estudo e avaliação objectiva das necessidades dos serviços de reabilitação, a fim de elaborar um projecto global de desenvolvimento vindouro. Para este fim, convém fazer uma análise geral sobre a procura e oferta dos serviços de reabilitação em Macau, para a determinação das orientações de uma política prospectiva.

C. Dentro do âmbito das condições permitidas, enriquecimento no máximo possível dos recursos utilizáveis para os serviços de reabilitação, sobretudo no reforço dos diversos tipos de recursos humanos e condições de funcionamento dos serviços existentes, bem como no desenvolvimento de novos serviços no sentido de responder às necessidades prementes das pessoas portadoras de deficiência e da sua família.

D. Criação, em conjunto com as pessoas deficientes, de mais oportunidades de participação na Sociedade e de emprego. Pelo que, por um lado, deve reforçar, as medidas de incentivo aos deficientes para participarem na vida comunitária e nos assuntos de reabilitação. Por outro lado, deve intensificar os serviços de formação profissional, o apoio a emprego e a apresentação de trabalho, etc.

E. Deve dar importância ao trabalho educativo social de convivência harmoniosa entre pessoas saudáveis e deficientes, aumentando deste modo o conhecimento da população sobre as necessidades e capacidade das pessoas portadoras de deficiência. Entendemos que o sucesso da política de reabilitação reside no apoio e aceitação por parte da população, bem como nos esforços incansáveis dos próprios deficientes.

2. Quanto ao trabalho do IAS, para além de continuar a assumir as atribuições conferidas pela Lei de Bases de Reabilitação, o IAS dará prevalência às cinco tarefas acima referidas. Futuramente, envidaremos todos os esforços para pôr em prática os seguintes planos no sentido de responder às necessidades das pessoas portadoras de deficiência e melhorar as suas condições de vida:

A. Continuar-se-á a estudar e desenvolver o plano de sistema de registo central dos deficientes, bem como realizar os trabalhos preparativos e acessórios para os Censos do próximo ano que incluirá o grupo dos deficientes como um dos itens estatísticos.

B. No que diz respeito às instalações dos serviços, continuar-se-á a cooperar com as associações de prestação de serviços às pessoas portadoras de deficiência, proceder-se-á aos trabalhos de recuperação ou criação de instalações de reabilitação ou de serviços. Os respectivos trabalhos têm a ver com os treinos da fase inicial, cuidados de dia, formação profissional, apoio a emprego, treinos para aumento da capacidade da independência na vida, centros recreativos especiais para idosos, serviços de lares, autocarros para os deficientes, etc.

C. Participação activa nas acções preparativas do «Dia Mundial das Pessoas Portadoras de Deficiência do Milénio», responsabilizando-se pela coordenação do respectivo plano, com a finalidade de promover a participação dos deficientes na Sociedade e desenvolver o trabalho de educação comunitária.

D. Organização de cursos de formação para gestores e trabalhadores das instituições que prestam serviços aos deficientes, de forma a elevar a qualidade de trabalho desse pessoal, tornando-os adaptáveis à nova tendência de desenvolvimento dos serviços.

E. Reforço de recursos humanos da Divisão de Reabilitação e criação de um grupo de trabalho interprofissional para se adequar à execução da Lei de Bases de Reabilitação às necessidades de interferência interdisciplinar dos serviços de reabilitação.

X

CONCLUSÃO

Em suma, embora os serviços prestados aos deficientes existissem em Macau há muitos anos, a introdução e o desenvolvimento dos serviços de reabilitação modernizados registaram-se no Território apenas nos últimos dez anos. Por conseguinte, no momento em que retrospectivamos o fruto obtido do nosso trabalho, temos de confessar que ainda há muitos aspectos por melhorar. Macau é uma cidade em vias de desenvolvimento, na qual existem muitos condicionalismos que trazem, sem dúvida nenhuma, certo desafio ao avanço futuro dos serviços de reabilitação. Todavia, Macau é um território especial, por ter muitas instituições não governamentais entusiastas nos interesses públicos e que se preocupam com a Sociedade. A sua existência contribui, em qualquer momento, para a vitali-

dade e dinamismo das causas sociais que abrangem o serviço de reabilitação. Assim, apesar de enfrentarmos diversos desafios, acreditamos que com o esforço conjunto das instituições privadas e do Governo da RAEM, os serviços a prestar às pessoas deficientes irão continuar a progredir, tal como o fruto estimulante que temos obtido nos últimos dez anos através da cooperação entre particulares e o Governo.